### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 14 de Maio de 2021

Lei 377/2021

Dispõe sobre a Revogação da Lei 350/2019 DA APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E A QUALIDADE DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA e **Institui o Incentivo por Desempenho** de metas do Programa Previne Brasil e da outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- **Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;
- **Art. 2º.** O Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviçosde Saúde possui os seguintes objetivos:
- I estimular a participação dos profissionais das ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE APS e Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
- II institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
- III incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
- IV garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.
- **Art. 3º** O Incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será pago com recursos do Incentivo Financeiro por Desempenho do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos na Portaria Ministerial Nº 3.222/2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento do Incentivo de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4°. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao Pagamento de

Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi-Paraíba / Cep. 58270-000 CNPJ: 12.431.299/0001-18

Avenida Olív



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 14 de Maio de 2021

"Incentivo por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a 100% (Cem por cento) será destinado ao pagamento de Incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais das equipes da APS, Apoio Técnicos (Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Recepcionistas das APS), Agentes de Endemias, Vacinadores, Coordenadores e Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária, respeitando as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

- I O percentual de 47,10% (quarenta e sete vírgula dez por cento) do valor total recebido será destinado aos profissionais da seguinte forma:
- a) Enfermeiros receberão 25,55%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais desta categoria em valores iguais;
- b) Odontólogos receberão **21,09%**, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais desta categoria em valores iguais;
- c) Médicos receberão 10,68%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais desta categoria em valores iguais;
- d) Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem receberão 22,89%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais desta categoria em valores iguais;
- e) Técnicos e/ou Auxiliar de Consutório Dentario receberão 19,79%, sendo a quantia referente a essa porcentagem rateada entre os profissionais em valores iguais;
- II O percentual de 28,4% do valor destinado será dividido entre os Agentes Comunitários de Saúde ligados à ESF, rateada entre esta categoria de profissionais em valores iguais;
- III O percentual de 7% do valor destinado será dividido entre os profissionais Agentes de Endemias e Equipe Multiprofissional de Apoio a Atenção Primária ligada à ESF rateada em valores iguais;
- IV O percentual de 7,7% do valor destinado será dividido entre os profissionais responsáveis Apoiadores Institucionais, Técnico de Sala de Vacina e Coordenadores referente a essa porcentagem rateada em valores iguais;
- V O percentual de 9.8% do valor destinado será dividido aos profissionais Recepcionistas, Digitadores e Apoiadores APS/SMS Auxiliar de Serviços Gerais e Visitador, referente a essa porcentagem rateada em valores iguais.

**Parágrafo único** - Estas categorias profissionais poderão receber o pagamento do "incentivo financeiro por Desempenho do Programa Previne Brasil" desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

- **Art. 5º.** Caso haja alterações na legislação do programa cabe ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria s percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Incentivo, em conformidade com a legislação em vigor.
- **Art.** 6°. Os profissionais mencionados no caput do artigo 4° podem ser servidores concursados, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, ainda que com ônus para a o Município de Araçagi/PB.

Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi-Paraíba / Cep. 58270-000 CNPJ: 12.431.299/0001-18

Avenida Olí



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 14 de Maio de 2021

**Art.** 7°. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado em folha extra de pagamento no mês subsequente ao quadrimestre do repasse do Programa Previne Brasil.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

- **Art. 8º**. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.
  - §1°. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:
  - Licenças e/ou atestados com período superior a 30 (trinta) dias receberá proporcionalmente ao período trabalhado;
  - **II** Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
  - III Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualquer outro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado e/ou Ministério da Saúde;
  - IV Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.
- §2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do Incentivo será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.
- **Art. 9º**. O Incentivo de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.
- Art. 10°. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro de Desempenho do Programa Previne Brasil, do bloco de Custeio, manutenção da prestação dos serviços das ações e do serviço de saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.
- Art. 11°. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do Programa Previne Brasil composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pela(o) Prefeita(o) Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:
  - I 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
  - II 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família ESF;

Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi-Paraíba / Cep. 58270-000 CNPJ: 12.431.299/0001-18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 14 de Maio de 2021

III - 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

IV- 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 12º** O Programa **Previne Brasil** indica que serão monitorados 21 **indicadores** da saúde da população, no contexto da APS. Eles precisarão ser informados regularmente para que os municípios possam receber os recursos federais. A proposta prevê que, em 2020, serão monitorados 7 **indicadores**, mais 7 em 2021 e mais 7 em 2022.

§1º A avaliação do desempenho das equipes Saúde da Família (ESF) e equipes de Atenção Primária (EAP) no conjunto dos indicadores será consolidada em um indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao municipio, onde o ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto do sete indicadores selecionados. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeia para os 04 meses subsequentes, repetindo- se o ciclo quadrimestralmente.

§2º Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2020 são os seguintes:

**Indicador 1:** Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20<sup>a</sup> semana de gestação;

**Indicador 2:** Proporção de gestantes com realização de exames para sifilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Cobertura de exame citopatológico;

**Indicador 5:** Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente;

**Indicador 6:** Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada simestre;

Indicador 7: Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§3º Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2021 e 2022 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, durante o ano de 2020, e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

I - ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;

II - ações no cuidado puerperal;

III - ações de puericultura (crianças de até 12 meses);

IV - ações relacionadas ao HIV;

V - ações relacionadas ao cuidado de pessoas com tuberculose;

VI - ações odontológicas;

VII - ações relacionadas às hepatites;

VIII - ações em saúde mental;

IX - ações relacionadas ao câncer de mama;

Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi-Paraíba / Cep. 58270-000 CNPJ: 12.431.299/0001-18



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2021

Araçagi em 14 de Maio de 2021

X - indicadores globais de avaliação da qualidade assistencial e experiência do paciente com reconhecimento e validação internacional e nacional, como o Primary Care Assessment Tool (PCATool - Instrumento de Avaliação da Atenção Primária), o Patient-Doctor Relationship Questionnaire (PDRQ-9 - Questionário de Avaliação da Relação Médico-Paciente) e o Net Promoter Score (NPS - Escala de Satisfação do Usuário).

§4º Os indicadores previstos neste artigo poderão ser alterados por iniciativa do Ministério da Saúde, passando o município a adotar novos indicadores.

**Parágrafo Único**. Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as ficha de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-ESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

**Art.13**°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagirão a data de 01 de Janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçagi, 14 de Maio de 2021.

JOSILDA MACENA BENICIO LEITE
PREFEITA MUNICIPAL